



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 645, DE 17 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Setor de Contabilidade, a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais), para ocorrer com o pagamento de locações, pelo prazo de 06 (seis) meses, dos seguintes imóveis: a) sítio à Rua Benedito Machado, s/n, valor mensal R\$ 100,00, de propriedade de Arlindo Anacleto de Queiroz, para abrigar família carente de Alcides Nunes de Oliveira; b) sítio à Rua Antonio Cruz, 85, valor mensal R\$ 200,00, de propriedade de Carmem Lúcia da Cruz Sassaki, para abrigar família carente de Aparecida Mendes do Amaral Nardini; c) sítio no Bairro Ribeirão dos Cruzes, valor mensal R\$ 120,00, de propriedade de Ana Maria Guimarães, para abrigar família carente de Plácido Honório da Silva; d) sítio à Rua Jorge Mendes de Carvalho, 255, valor mensal R\$ 100,00, de propriedade de Pedro de Queiroz, para abrigar família carente de Nelson Zacarias Bernardo e e) sítio à Rua Projetada 02, 98, Bairro Ribeirão dos Nunes, valor mensal R\$ 150,00, de propriedade de João Antonio Lopes, para abrigar família carente de José Hipólito da Cruz, conforme processos administrativos n.ºs 921, 943, 944, 1016 e 1017/04, respectivamente, e que deverão onerar as seguintes dotações do orçamento vigente:

09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
090100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
CréditoR\$ 4.020,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
090100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 54)
ReduçãoR\$ 4.020,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2004.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.